



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N.º 20.005/2024**, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, CELEBRADO AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO FEDERAL N.º 06/2024, QUE FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA, N.º 123, BELA VISTA, INSCRITO NO C.N.P.J. SOB O N.º 06.302.492/0001-56, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, SENHOR ALESSANDRO DINTOF, NOS TERMOS DO ART. 1º, I, “F”, DA PORTARIA TRE/SP N.º 313/2023, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E A EMPRESA **JOTABÊ SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, COM SEDE NA RUA MARQUÊS DE ITU, N.º 408, CJ 23, BAIRRO CONSOLAÇÃO – SÃO PAULO/SP, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 57.695.058/0001-14, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SÓCIA-ADMINISTRADORA, SENHORA MAGDA NORA GOMEZ DE VEGA, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONFORME O QUE CONSTA NO PROCESSO SEI N.º 0034468-77.2024.6.26.8000 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E ÀS DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. E, por estarem regularmente autorizados, assinam ao final o presente termo aditivo ao contrato acima identificado e lavrado no livro próprio (SeGCT – 2024), alterado pelo primeiro termo aditivo, lavrado no livro próprio (SeGCT – 2025), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto consignar a inserção da rubrica “prêmio assiduidade” na planilha de custos de todos os postos, em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro aprovado em 19/03/2025, com fundamento no Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, firmada entre os sindicatos SIEMACO/SP e SEAC/SP, com efeitos a partir de 1º/01/2025, no valor de R\$ 179.722,44 (cento e setenta e nove mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), incluindo-se a obrigação de glosa, no faturamento mensal, do prêmio assiduidade relativo à mão de obra que não fizer jus ao seu recebimento no âmbito deste Tribunal. Em consequência, reproduz-se o caput da cláusula 3<sup>a</sup> e alteram-se o caput e o parágrafo 2º da cláusula 4<sup>a</sup>, acrescentando-lhe o parágrafo 6º, que passam a ter a seguinte redação:

### "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A presente contratação terá validade e estará apta a produzir efeitos entre as partes a partir da data de sua assinatura e terá **vigência de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 20/09/2024 a 19/09/2025**.

(...)

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço que a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, mensalmente, pela execução dos serviços, nos termos do presente contrato, conforme o estabelecido no Anexo I

(Termo de Referência) da Dispensa de Licitação Federal, **a partir de 1º de janeiro de 2025**, será de:

- a) R\$ 5.301,54** (cinco mil trezentos e um reais e cinquenta e quatro centavos) por posto de **auxiliar de limpeza**, totalizando o valor mensal de R\$ 254.473,92 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) para 48 (quarenta e oito) postos;
- b) R\$ 6.066,27** (seis mil sessenta e seis reais e vinte e sete centavos) por posto de **limpador de vidros**, totalizando o valor mensal de R\$ 30.331,35 (trinta mil trezentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos) para 05 (cinco) postos;
- c) R\$ 5.671,48** (cinco mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos) por posto de **encarregado**, totalizando o valor mensal de R\$ 28.357,40 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) para 05 (cinco) postos.

(...)

**Parágrafo 2º** - O preço total do presente contrato é estimado em **R\$ 3.629.398,16** (três milhões seiscentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

(...)

**Parágrafo 6º** - O valor referente ao prêmio assiduidade e seus respectivos reflexos, previstos nas planilhas de custos, será descontado do preço mensal no caso de o terceirizado ou a terceirizada não cumprir os requisitos para recebimento no âmbito deste Tribunal."

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no contrato, alterado pelo 1º termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Incumbirá ao contratante divulgar o presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo SEI nº 0034468-77.2024.6.26.8000. Foram testemunhas o senhor Luis Eduardo Simplicio de Lima, brasileiro, e a senhora Aline Shioya Tanaka, brasileira, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Marion Silva Gomes, Chefe da Seção de Gestão de Contratos Terceirizados, lavrei o presente aditivo no livro próprio (SeGCT - 2025) aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Luiz Henrique Gonçalves de Castro, Coordenador de Contratos, o conferi.

Alessandro Dintof

Pela **CONTRATANTE**.

Magda Nara Gomez de Vega

Pela **CONTRATADA**.

Luis Eduardo Simplicio de Lima  
**Testemunha.**

Aline Shioya Tanaka  
**Testemunha.**



Documento assinado eletronicamente por **MARION SILVA GOMES, CHEFE DE SEÇÃO**, em 27/06/2025, às 13:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO, COORDENADOR**, em 27/06/2025, às 13:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Nora Gomez de Vega, Usuário Externo**, em 27/06/2025, às 16:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE SHIOYA TANAKA, ASSISTENTE**, em 27/06/2025, às 18:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO SIMPLICIO DE LIMA, OFICIAL DE GABINETE**, em 30/06/2025, às 11:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 30/06/2025, às 17:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6695221** e o código CRC **6D460C9F**.